

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 010/2016

*Dispõe sobre a Criação de Cargo no Âmbito da Administração Municipal de Selbach e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar mais 01 (um) cargo de FARMACÊUTICO, passando de 01 (um) para 02 (dois) cargos efetivos, no âmbito da Administração Municipal de Selbach, alterando e incluindo ao Quadro de Cargos Efetivos, previsto do Art. 11 da Lei Municipal 2.671/2009, a seguinte redação:

“**Art. 11** – omissis

**QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>N.º DE CARGOS</b>
FARMACÊUTICO	NS	02

“

**Art. 2º.** - Esta Lei obedecerá no que couber o conjunto da legislação da Reforma Administrativa (Lei Municipal 2.671/2009, 2.681/2009).

**Art. 3º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

SELBACH-RS, 11 de fevereiro de 2016.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 11.02.2016

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 010/2016  
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a Criação de Cargo no Âmbito da Administração Municipal de Selbach e dá Outras Providências.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME EXTRAORDINÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56º, inciso IV.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 010/2016 para o qual pedimos apreciação no regime extraordinário desta Casa.

O presente Projeto de Lei visa à criação de mais 01 (um) cargo de Farmacêutico de 20 horas semanais devido ao aumento de demandas de serviços que envolvem a Secretaria Municipal de Saúde e também em razão da necessidade de o Município dispor de 02 (duas) farmacêuticas com atendimento integral à população.

Importante mencionar ainda, que a Servidora hoje Concursada está sobrecarregada na função, uma vez que no exercício de 2015, a mesma realizou por diversos meses horas excedentes do seu trabalho diário, ensejando assim a realização de Horas Extras.

Segue anexo também o impacto financeiro referente à criação deste cargo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

**EXMO SR.  
ROQUE LUIZ NAUMANN  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**